

|                                |                           |
|--------------------------------|---------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE |                           |
| PROCESSO Nº                    | 2043                      |
| DATA:                          | 15/06/18 Rio Grande 17:09 |
| RUBRICA                        | FOLHAS                    |
| A                              |                           |

MENSAGEM/175

Rio Grande, 12 de junho de 2018.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 021, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 45.707,54.**

A abertura do Crédito Adicional Especial em pauta tem como objetivo atender a Portaria nº 2940, Artigo 1º, Inciso I, de 26/12/2016 do Ministério da Saúde, na qual desabilita as propostas de nºs 88566872000111002 e 88566872000111003, por não cumprimento do prazo para inserção da OIS.

Respeitosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência  
Ver. **FLÁVIO VELEDA MACIEL**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CIDADE

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

03 A

**PROJETO DE LEI Nº 021 DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

**ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 45.707,54.**

**Art. 1º** Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de Setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 26 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

**10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0334 – Saúde Integral

1402 – Estruturação dos Equipamentos de Saúde

4.4.2.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições

**Art. 2º** Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender a Portaria nº 2940, Artigo 1º, Inciso I, de 26/12/2016 do Ministério da Saúde, no valor de **R\$ 45.707,54 (Quarenta e cinco mil, setecentos e sete reais com cinquenta e quatro centavos)**, conforme discriminação a seguir:

**10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0334 – Saúde Integral

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



1402 – Estruturação dos Equipamentos de Saúde  
4.4.2.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso  
4929)(1925).....R\$ 45.707,54

**Art. 3º** Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso 4929 – INC. PARA CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE BÁSICA, no valor de R\$ 45.707,54 (Quarenta e cinco mil, setecentos e sete reais com cinquenta e quatro centavos), conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 039/SMF/S.C./2018, datado de 06 de junho de 2018 e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 12 de junho de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER  
Prefeito Municipal



cc.:/SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Ofício 039/SMF/S.C./2018

Rio Grande, RS, 06 de junho de 2018.

Senhor Secretário

Vimos através do presente informar **Superávit Financeiro**, apurado no exercício de 2017 do recurso 4929 – INC. PARA CONSTRUÇÃO DE POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE BÁSICA no valor abaixo descrito :

**R\$ 45.707,54 ( Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).**

**PD 17.614/18**

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



**Luis André Martins Tróca**  
Superintendente de Controle - SMF  
Matrícula: 8972-9

Ilmo Sr.

**MAICON DE BARROS LEMOS**

**M.D. Secretário da Secretaria de Município da Saúde**

**Nesta**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 2043/18  
PLE 21/18

Designo para exercer a função de Relator (a), da matéria o (a) Vereador (a)

Vano

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 19 de 06 de 20 18

[Signature]  
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 19 de 06 de 20 18

[Signature]  
Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]  
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 30 de 10 de 20 18.

[Signature]  
Relator (a)

07  
08



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2043/18

TIPO/Nº: PLE 21/18

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

|  |   |
|--|---|
| <p>Vereadora Andréa Westphal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional<br/><input type="checkbox"/> Inconstitucional<br/><input type="checkbox"/> Antijurídico<br/><input type="checkbox"/> Antiregimental<br/><input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>            | <p>Vereadora Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional<br/><input type="checkbox"/> Inconstitucional<br/><input type="checkbox"/> Antijurídico<br/><input type="checkbox"/> Antiregimental<br/><input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Vice - Presidente</p> |
| <p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional<br/><input type="checkbox"/> Inconstitucional<br/><input type="checkbox"/> Antijurídico<br/><input type="checkbox"/> Antiregimental<br/><input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Secretário</p> | <p>Vereador EDSON LOPES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional<br/><input type="checkbox"/> Inconstitucional<br/><input type="checkbox"/> Antijurídico<br/><input type="checkbox"/> Antiregimental<br/><input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Membro</p>              |
| <p>Vereador Jair Rizzo</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional<br/><input type="checkbox"/> Inconstitucional<br/><input type="checkbox"/> Antijurídico<br/><input type="checkbox"/> Antiregimental<br/><input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Membro</p>                                 |   |

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional  
 Inconstitucional  
 Antijurídico  
 Antiregimental  
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 30 de 10 de 2018.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



**COFCE**  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.**

**PARECER OPINATIVO/2018**

**PROCESSO Nº.:** 2043/2018

**TIPO:** PLE21/2018

**AUTOR:** Executivo Municipal Mens 175

*A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:*

|   |   |
|---|---|
| <p><b>Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves.<br/>Benito Metalúrgico. (PT).</b></p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade<br/><input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><i>Presidente</i></p> | <p><b>Vereador: Julian Rafael Ceroni da Graça.<br/>Rafa Ceroni. (PPS).</b></p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade<br/><input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><i>Vice - Presidente</i></p> |
| <p><b>Vereador: Luciano Rocha Gonçalves.<br/>Luciano Gonçalves. (PT).</b></p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade<br/><input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><i>Secretario</i></p>       | <p><b>Vereador: José Claudino Alves Saraiva.<br/>Charles Saraiva. (PMDB).</b></p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade<br/><input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><i>Membro</i></p>         |
| <p><b>Vereador: Filipe de Oliveira Branco.<br/>Filipe Branco. (PMDB).</b></p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade<br/><input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><i>Membro</i></p>           |   |

**RESULTADO DA VOTAÇÃO:**

- Admissibilidade  
 Não -admissibilidade

*Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.*

Rio Grande \_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**Presidente da COFCE**  
Benito Metalúrgico.

**MENSAGEM/100**

Rio Grande, 15 de fevereiro de 2019.

**Excelentíssima Senhora Presidente:**

Ao cumprimentá-la, respeitosamente, vimos solicitar, a **DEVOLUÇÃO** do **Projeto de Lei nº 021/2018**, encaminhado a essa Casa Legislativa através da **Mensagem 175** de 12 de junho de 2018 que “ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 45.707,54.”

Respeitosamente,



**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

**Excelentíssima Senhora**  
**VERª ANDRÉA DUTRA WESTPHAL**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

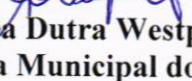
Ofício nº 0049/19-CMRG  
Proc. 2043/2018

Rio Grande, 26 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência  
Alexandre Duarte Lindenmeyer  
Prefeito Municipal  
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atendimento à Mensagem nº 100, de 15 de fevereiro de 2019, devolvemos ao Executivo Municipal o PLE 021/2018- “ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE RS 45.707,54” o qual foi enviado a esta Casa Legislativa através da Mensagem nº 175 de 12 de junho de 2018.

  
Verª. Andréa Dutra Westphal  
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande